

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Número do Processo - SEI
202400005003837

Vieram os autos para análise da conformidade da capacidade técnica da empresa previamente consagrada vencedora do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, jardinagem, paisagismo e carregamento.

Em avaliação, os atestados de capacidade técnica apresentados na documentação da empresa REALCE SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, observou-se que o quantitativo não atende ao princípio da segurança jurídica no âmbito da administração pública, uma vez que a demanda da Secretaria de Estado da Educação é consideravelmente superior ao que consta no documento apresentado, o que acarreta incerteza na prestação do serviço e alto risco de prejuízo ao erário caso a empresa não consiga atender a demanda proposta nos autos. Portanto, ratifica-se o que disposto no Despacho N° 145/2024/SEDUC/CCLS - 20445.

https://sislog.sistemas.go.gov.br/arquivos///ArquivosOfertaCompra/105137/Documentos/SEI_65841185_Despacho_145_c8f611b3e8e8441f9eacc66704e25ec5.pdf.

Dessa forma, a referida empresa REALCE SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA não se encontra habilitada pois não está em conformidade ao Termo de Referência.

ISABELLA VIEIRA FONTOURA

ANALISTA DE PROCESSOS

Gerência de Compras